

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93

NIRE 35.3.0050149-7

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Informamos os senhores acionistas da Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia"):

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Apreciação das contas dos administradores, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como da proposta de destinação do resultado do exercício;
2. Fixação do valor da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

3. Grupamento da totalidade das 6.370.488.672 (seis bilhões, trezentas e setenta milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 150 (cento e cinquenta) ações ordinárias para formar 1 (uma) nova ação ordinária, sem alteração do valor do capital social da Companhia;
4. Destituição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, que não permanecerão nos respectivos cargos;
5. Ratificação da eleição do Sr. Eduardo Gomes Fernandes como membro do Conselho de Administração da Companhia, realizada pelo Conselho de Administração, e eleição para cumprimento do mandato remanescente;

6. Enquadramento do Sr. Eduardo Gomes Fernandes como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários;
7. Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, compreendendo, em conjunto: **(i)** alteração do caput do artigo 5º, para atualização do capital social da Companhia; **(ii)** alteração do artigo 14, para atualização do número mínimo de membros do Conselho de Administração; **(iii)** alteração do artigo 21, para atualização das disposições relativas à composição e às atribuições da Diretoria; **(iv)** alteração dos artigos 25 e 26, para atualização das disposições relativas à composição e às atribuições da Diretoria; e **(v)** consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações acima.
8. Autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas pela Assembleia Geral.

Procedimentos para participação:

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCMV 81/22, e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via Plataforma Digital ou através do envio de Boletim de Voto a Distância.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável.

O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia, deverá acessar o site da Companhia, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/360226077>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2026. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

O Conselho Fiscal poderá ser instalado na Assembleia a pedido de acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., e do artigo 4º, da Resolução CVM nº 70/22.

Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na sede social da Companhia, localizada na Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Sala 601, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000, e nos websites da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCMV 81/22.

Barueri/SP, 11 de setembro de 2026.

Sequoia Logística e Transportes S.A.